



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO DE GESTÃO: 01275/2020
EXERCÍCIO: 2020
MEM 009/2020

SÃO PAULO (SP) 23 de Novembro de 2020

Prezado Senhor:

Ref.: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OUTUBRO/ 2020.

Em cumprimento ao estabelecido no Convênio de Gestão nº 01275/2020, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra "c", firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações para o gerenciamento de Serviço de Urgência e Emergência Adulto do "Conjunto Hospitalar do Mandaquido Complexo Hospitalar do Mandaqui, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

⇒ Relatório de Execução de Serviço – Outubro 2020:

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LEANDRO LUIS ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
CRM 154.951
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,
Dr. Marcelo Barletta Soares Viterbo
Diretor Geral
Complexo Hospitalar do Mandaqui
Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – SP.

Recebido DTD em
23/11/2020
[Handwritten signature]



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o sexto e último mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no Serviço de Urgência e Emergência Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui, compreendendo o atendimento médico, na especialidade de clínica médica e de enfermagem, na classificação de risco, triagem médica, sala de emergência, sala de medicação, observação e atendimento especializado em neurocirurgia.

O encerramento das atividades aconteceu na data de 03 de novembro de 2020, transição realizada pelos coordenadores médicos e de enfermagem e equipe assistencial juntamente com os colaboradores do CHM.

Neste sexto mês, os indicadores apresentados trazem a realidade do serviço frente a demanda de atendimento, uma vez o atendimento de triagem de COVID-19 antes realizado no Contêiner agora passa a ser executado no PSA seguindo os protocolos do CHM. As escalas médicas estão ajustadas, contudo em constante melhoria. A equipe de enfermagem qualificada e isto tem se refletido numa melhoria do atendimento prestado. Referente a classificação de risco a INPUT informou: “Não foram constatados escores vermelhos e amarelos nos atendimentos”.

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÊS		8.478
TOTAL ATENDIMENTO NA TRIAGEM		5006
TOTAL ATENDIMENTO NEUROCIRURGIA (SEXTA, SABADO E DOMINGO)		60
TOTAL ATENDIMENTO CLÍNICA MÉDICA		212
TOTAL ATENDIMENTO EMERGÊNCIA CLÍNICA		232

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
TEMPO ESTIMADO ENTRE A CHEGADA E A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	< = 25 MINUTOS	*

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
TEMPO ESTIMADO RISCO VERMELHO	IMEDIATO	*

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
TEMPO ESTIMADO RISCO AMARELO	< = 30 MINUTOS	*

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
TEMPO DE ESPERA PARA REAVALIAÇÃO APÓS EXAMES COMPLEMENTARES	< = 30 MINUTOS	*

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NO PS	< = 24 HORAS	1,87

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
ADESÃO AOS PROTOCOLOS CLÍNICOS	100%	0,02%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
ÍNDICE DE PERDA DE Sonda NASO ENTERAL	< = 1,65	1,51%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
TAXA DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL	< = 0,52	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	< = 0,87	0,01%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
INCIDÊNCIA DE FEBLITE	< = 0,24	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
INCIDÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	< = 0,23	0,02%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO COM RESULTADO ÓTIMO/BOM	>= 85%	*

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	OUTUBRO
RECLAMAÇÕES NA OUVIDORIA		7
Pacientes atendidos no mês		8478
Taxa de reclamação na ouvidoria	<= 1,0%	0,08%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos resultados:

Em relação ao tempo estimado entre a chegada e a classificação de risco, o tempo estimado risco vermelho e relação ao tempo estimado risco amarelo, a INPUT informou “Não foram constatados escores vermelhos e amarelos nos atendimentos, assim como o tempo de espera para reavaliação após exames complementares. Referente ao tempo máximo de permanência no PS, este mês ficou em 1,87 dias, referente aos pacientes alocados em enfermaria e SEMI intensiva do PSA.

No que refere a adesão de protocolos clínicos, houve 99,98% de adesão por parte das equipes, o índice de perda de sonda naso enteral foi de 1,51%, o que corresponde a um paciente. Índice inferior em relação ao mês anterior. A taxa de extubação acidental ficou em 0,00% , o índice de queda do paciente ficou em 0,01%, o que corresponde a um paciente, sendo solicitado pela equipe médica uma interconsulta da psiquiatria para o usuário assistido na enfermaria. Sendo conduzido ao serviço de psiquiatria acompanhado da equipe de enfermagem, sendo 2 técnicos, em cadeira de rodas e avaliada as condições de ida pela enfermeira responsável do setor, Heloísa. Na chegada ao setor específico os colaboradores fizeram a interface com a recepção, deixando o usuário sem a liberação prévia da unidade de psiquiatria e conseqüentemente sem suporte de vigilância, infringindo a segurança do cliente evoluindo em queda, ferimento corto-contuso em região do supercílio. Foi aberto evento adverso grave, realizado o fluxo institucional do protocolo de queda, reportado a equipe médica responsável, diretoria da Santa Casa de Birigui e RH para medidas administrativas aos envolvidos.

O índice de flebite ficou em 0,00%, em relação a incidência de não conformidade na administração de medicamentos, houve 0,02%. Indicador a ser melhorado pela equipe assistencial, proporcionando um atendimento de excelência e segurança ao usuário do equipamento. Das reclamações na ouvidoria, tivemos 7, índice de 0,08%. dentro da meta estipulada e inferior ao mês de Setembro.

Referente a pesquisa de satisfação, sua execução está temporariamente suspensa devido ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Ao decorrer do mês houveram 16 ouvidorias e 4 elogios. E equipe medica e assistencial tem se dedicado a melhoria e um atendimento humanizado aos usuários e seus familiares.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3. OUVIDORIAS

305.277 C.L.: Paciente internada na enfermaria do PS para coleta de sangue onde duas auxiliares furaram a paciente por mais de 20 vezes. A paciente estava em jejum há dois dias e depois de 02 horas da liberação de dieta pastosa ainda não havia recebido a dieta. O quarto do isolamento estava com sangue na grade da cama, na parede e nos batentes da porta do banheiro. A paciente começou a tomar manitol e apresentou alergia ao produto, foi ministrado intravenoso um antialérgico. A orientação dada pelo enfermeiro é que continuasse a ingerir Manitol, pois estava medicada para alergia. Questionei um médico que obviamente suspendeu o manitol. Nos deparamos com pessoas que se irritavam com qualquer reclamação e dificultavam muito a comunicação.

Justificativa: Em resposta a ouvidoria com relatos dos familiares, ao que foi pontuado, oriento toda equipe a manter o crachá visível e a cordialidade, apresentação funcional ao cliente, antes das práticas assistenciais. Qualquer dificuldade técnica é necessário o apoio aos superiores. Reforço com a equipe que punções venosas são permitidas 4 tentativas como protocolo, caso não consiga, é orientado o apoio do time assistencial com mais habilidade técnica. Alinho com higiene hospitalar inspeção de leitos antes da liberação de leitos para evitar qualquer desconforto aos usuários. Reitero que fatos como estes serão passíveis de sanção administrativa.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

306.867 L.G.A.: Manifestante relata que sua avó está internada na enfermaria no PSA com quadro de desorientação e água no pulmão, a médica informou que a paciente tem que reagir para ir para o próximo passo, porém a paciente não está se alimentando e não esta com sonda alimentar, não esta sendo medicada, apenas esta tomando soro, como a paciente pode reagir assim. Familiar sabe que a paciente é idosa e compreende que em algum momento ela seguirá para óbito, porém pede apenas um pouco de conforto para a paciente e gostaria de ser esclarecido referente a não medicação e atendimento prestado.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Justificativa: Informo a ouvidoria que a paciente deu entrada no pronto socorro por quadro de rebaixamento de nível de consciência por broncopneumonia e vem sendo tratada para tal desde o momento de sua internação dia 07/10/2020. Conforme alimentação, após ser reavaliada pela equipe medica de enfermaria (equipe, pertencente ao Estado de São Paulo), foi solicitada a passagem de sonda enteral para alimentação no dia 08/10/2020 que foi passada no mesmo dia e liberada pela equipe médica, informo ao reclamante que em momento algum o paciente ficou sem o tratamento adequado para a patologia.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

307.074 F.G.P.: Paciente relata que médico de plantão estaria atendendo pacientes de 40 em 40 minutos causando aglomeração fora do consultório. Quando não estava com paciente era possível vê-lo passeando pelo hospital. Pede esclarecimentos.

Justificativa: Lamento o ocorrido com o paciente e informo o reclamante que a escala da clínica médica estava completa. Dispomos de um profissional médico para atender a demanda do consultório, realizar reavaliações de pacientes na sala de medicação e exames solicitados pelo mesmo. Informo a ouvidoria e ao reclamante que nosso compromisso é sempre levar um atendimento de qualidade para os pacientes, dando sempre prioridade de atendimento ao paciente mais grave e as intercorrências com risco iminente de óbito, e que trabalhamos arduamente para diminuir o tempo de espera para o mais breve possível. Informo que nem sempre isso é possível devido à gravidade dos nossos pacientes. Reitero que o Conjunto Hospitalar do Mandaqui é um hospital de alta complexidade, onde muitas vezes os pacientes demandam muito tempo de atendimento e necessitam de inúmeras avaliações clínicas e laboratoriais. Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

308.356 T.M.C.: Paciente relata que em 16/10/2020 por volta das 10h, foi atendido na sala de triagem e reclama do atendimento da médica Dra. Verônica Borda, que após informações do paciente referente seus sintomas, considerou o atendimento desrespeitoso e negligente. Não foi encaminhado para maiores averiguações e saiu insatisfeito com seu atendimento. Lembrando que vivemos em estado de pandemia, foi diagnosticado com COVID-19 em Setembro/2020 e não sabe se as complicações que podem advir.

Justificativa: Informo a ouvidoria e ao reclamante que o paciente, após abrir ficha no pronto-socorro do CHM, passa por uma consulta médica na triagem. Ao ouvir a queixa do paciente, aferir os sinais vitais e realizar o exame físico, cabe ao médico decidir se é pertinente solicitar exames complementares para fechar um diagnóstico ou não. Pois nem toda queixa e nem toda patologia necessita de exames adicionais para fechar um diagnóstico ou não. Pois nem toda queixa e nem toda patologia necessita de exames adicionais para fechar um diagnóstico e estabelecer uma conduta. Porém é necessário dar orientações pertinentes as dúvidas da patologia em si, atender e acolher o paciente de maneira a não gerar constrangimento para o mesmo. Reafirmo que trabalhamos para tentar acolher os nossos pacientes da melhor maneira possível e não pactuamos com desrespeito para com os nossos pacientes.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951

308.519 N.L.A.S.: Paciente reclama da falta de cadeira de rodas para uso de pacientes obesos. Informa que chegou no hospital por volta das 11h00 para atendimento, relata que nenhum funcionário se prontificou em providenciar a cadeira para a paciente, que necessita se locomover dentro da unidade hospitalar para realização de exames e retorno ao consultório. Afirma dificuldade para andar.

Justificativa: Informo que a disponibilidade de cadeiras específicas para pacientes obesos é baixa. Temos apenas uma unidade para suprir a demanda de pronto atendimento, em sua maioria utilizada com pacientes que demandam do equipamento, ora para avaliação médica, ora para aguardo ou realização de exame. Reitero que a recepção e enfermagem para que em casos como estes, a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

coordenação seja comunicada para que o problema seja solucionado evitando percalços ao assistido e a instituição.

311.306 V.S.S.: Paciente apresentou crise depressiva em 23 de Outubro e tentou suicídio com uso abusivo de medicamentos controlados. Sendo atendida no PSA Mandaqui, relata experiência: Chegando na sala de observação a técnica de enfermagem e a enfermeira me davam tapas no braço e nas pernas dizendo que eu era uma bêbada que estava lá só para dar trabalho. Passaram um cateter nasogástrico em mim sem nenhum lubrificante ou técnica, passaram cateter vesical para coleta de urina sem técnica asséptica no meio da enfermaria me expondo aos pacientes que lá se encontravam, tanto no sexo feminino como no masculino, enfiaram na minha boca ampolas de glicose, foi quando consegui dizer que certamente aquilo não havia sido prescrito pelo médica e a resposta foi: “você esta bem espertinha, e ainda vem assim de pijama e roupão” (e mais tapas nos meus braços pela técnica) enquanto a enfermeira questionava a minha presença no caminho. Durante a madrugada uma médica fez uma nova avaliação e solicitou exames de sangue, RX de Tórax e a coleta de urina. Pede providencias e retorno.

Justificativa: Em resposta à ouvidoria com protocolo 311.306, declaro ciência aos apontamentos mencionados pela manifestante V.S.S., reitero a toda equipe que o cuidado de enfermagem esta embasado em ética, humanização, conhecimento científico e respeito para com o próximo. Oriento toda equipe quanto a importância de preservar os usuários em procedimentos que requerem maiores exposições evitando possíveis constrangimentos, e na aplicabilidade técnica asséptica destes fatos com recorrência são passíveis de sanções administrativas ou desligamento corporativo da instituição. Quanto aos relatos de estagiários, a instituição é credenciada e titulada para estágios supervisionados, ressalto, com supervisores capacitados e habilitados para supervisão.

Atenciosamente,
Reginaldo Júlio de Aguiar
Coordenador de Enfermagem
COREN/SP 302.907

312.400 J.C.S.: Usuário reclama que está com infecção urinária e teve crise renal logo cedo devido a presença de cálculo nos dois rins. Cita que chegou no hospital e na triagem foi dispensado pela



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

profissional que relatou que o atendimento seria na sua UBS. Solicita que medidas sejam tomadas o mais rápido possível.

Justificativa: Informo à ouvidoria e ao reclamante que o paciente, após abrir ficha de atendimento no pronto-socorro do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, passa por uma consulta médica na triagem. Ao ouvir a queixa do paciente, aferir os sinais vitais e realizar o exame físico, cabe ao médico decidir e guiar o fluxo correto ao paciente. Casos de nefrolitíase sem fator obstrutivo associado deverão ser encaminhados para acompanhamento ambulatorial com analgesia adequada pertinente ao caso. Reafirmo que trabalhamos para tentar acolher nossos pacientes da melhor maneira possível, e não pactuamos com desrespeito para com nossos pacientes. Porém a resolução definitiva do caso não cabe a unidade de urgência (salvo casos obstrutivos) e sim a nível ambulatorial. Cabendo ao pronto socorro o alívio da queixa álgica, quer por fármaco endovenoso ou oral.

Atenciosamente,
Leandro Luis R. P. Silva
Coordenador Médico
CRM/SP 154.951



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3.1 Elogios:

304.480 V.S.A.: Quero agradecer e parabenizar a enfermeira Luciana Candido pelo carinho, atenção e assessoria humana para o paciente. Desde já agradeço imensamente. Assim como o Enfermeiro Milton, Maria e Dra. Cassia.

305.154 P.B.N.: Gostaria de deixar registrado aqui meu elogio ao trabalho da enfermeira Solange Gomes do setor PSA, uma excelente profissional, super atenciosa, demonstra a todo instante amor pela profissão que é cuidar do próximo, eu e meu pai só temos a agradecer por toda assistência e cordialidade da enfermeira Solange, nota 10. Quero deixar registrado também aqui meu elogio para a enfermeira Claide Ferreira do setor PSA, eu e meu pai fomos muito bem atendidos por ela, uma excelente profissional.

311.056 B.B.C.S.: Paciente e familiares elogiam e agradecem os funcionários do P.S. Adulto, estamos agradecendo ao atendimento prestado desde o dia 18/10/2020 até a alta hospitalar em 23/10/2020, atendimento realizado com muita competência, dedicação, humanidade e eficiência por parte de todos. Não vamos citar nomes para não sermos injustos, mas vamos mencionar 2 nomes que para nós representa o bom e ótimo atendimento de toda a equipe: Enfermeiro Reginaldo, coordenador do PSA e Dra. Fernanda da clínica Médica.

312.078 R.P.: Elogia e agradece o ótimo atendimento dos Funcionários da enfermagem PSA: Natali, Davi (diurno), André e Elisangela (noturno). Atenciosos e prestativos, tanto com o paciente, quanto com os familiares.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

4. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no gerenciamento de Urgência e Emergência Adulto do Complexo Hospitalar do Mandaqui, no sexto mês de Gestão, da continuidade ao serviço realizado com as escalas médicas e de enfermagem completas, visando garantir o melhor atendimento ao usuário do serviço. A entrega do serviço foi feita na data de 03 de novembro de 2020. As equipes permanecerão em constante treinamento para sua melhor execução ao longo das atividades executadas, buscando atender com excelência todos os usuários do serviço.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS